

ERO Águas Gaseificadas e Engarrafamento Grossista

A quem se aplica

Esta ERO diz respeito a todos os trabalhadores no comércio das Águas Gaseificadas e do Engarrafamento Grossista, que exercem funções desde o fabrico de certas bebidas alcoólicas e não alcoólicas à lavagem de garrafas, engarrafamento, enchimento, e trabalho preparatório para a venda destes recipientes de bebidas. Não se aplica aos empregados afectados por uma REA. [Ver ERO](#) para definições detalhadas de todas as categorias incluídas.

Remuneração

Salário Mínimo

O valor do salário mínimo depende do empregado ser ou não maior de 18 anos. Informação detalhada relativa ao valor do salário mínimo previsto por lei estão estabelecidos na ERO.

Horas Extraordinárias

Todos os trabalhadores têm direito ao pagamento de horas extraordinárias, num montante acrescido de 50% do pagamento/hora normal, a partir do momento que ultrapassem as 39 horas semanais. Esta regra é sempre aplicável excepto se o trabalho for efectuado num Domingo ou num feriado usual ou obrigatório, ou por horas extraordinárias quando superiores a 4 horas num dia de folga usual, onde o pagamento de horas extraordinárias é feito pelo dobro do pagamento normal.

Condições de Trabalho

Horas de Trabalho

O período semanal normal de trabalho é de 39 horas. A semana de trabalho é calculada sobre um período de cinco dias. Os dias de folga serão gozados nos dias curtos normais locais, excepto se a entidade empregadora e o trabalhador acordarem de outra forma. Tal está também condicionado a todas horas de trabalho que o trabalhador completou no dia de folga semanal, Domingos, feriados usuais e obrigatórios, que também são consideradas horas extraordinárias. Em relação aos trabalhadores menores de 18 anos, aplicam-se as cláusulas da Lei (do Trabalho) de Protecção de Menores, 1996 - *Protection of Young Persons (Employment) Act, 1996*.

Períodos de Descanso

Todos os trabalhadores têm direito a períodos de descanso de acordo com as cláusulas da [Lei da Organização do Tempo de Trabalho](#), 1997. Em relação aos trabalhadores menores de 18 anos, aplicam-se as cláusulas da Lei (do Trabalho) de Protecção de Menores, 1996 - *Protection of Young Persons (Employment) Act, 1996*.

Férias

O direito a licença anual e a feriados públicos existe nos termos previstos na [Lei da Organização do Tempo de Trabalho](#), 1997.

Subsídio de Doença

Todos os trabalhadores têm direito a beneficiar do Subsídio de Doença após um mínimo de um ano ao serviço com o empregador actual. Trabalhadores que se qualifiquem têm direito a um máximo de 15 semanas de subsídio em qualquer ano civil, por uma doença medicamente certificada. Isto dá o direito a que os trabalhadores recebam um pagamento de €32.00 por semana, sujeito à soma de todos os subsídios, i.e., tanto o subsidio do Estado como o da empresa, não excedendo o

montante do salário base do indivíduo, durante as ausências por motivo de doença. Para trabalhadores em part-time, este subsídio será aplicado numa base *pro-rata*. Não há direito a ser pago antes de decorridos 3 dias.

Para beneficiar do subsídio, os trabalhadores terão de contribuir para um pagamento semanal máximo de €0.30, que poderá ser deduzido na fonte (para trabalhadores em part-time, as deduções serão feitas numa base *pro-rata*). Os empregadores irão pagar o dobro da contribuição dos empregados ou o suficiente para que lhes seja garantido o subsídio.

Os trabalhadores terão de entregar um atestado médico, ao terceiro dia de ausência, que especifique a natureza da doença. Quando as licenças por motivo de doença se prolongarem para além do período inicial certificado, terá de ser apresentado um novo atestado médico. No primeiro dia de ausência, os trabalhadores devem assegurar que o empregador é informado da sua ausência, antes da hora de início do dia normal de trabalho normal.

Outros

A ERO também dispõe de condições especiais em relação ao direito de pagamento de serviços, procedimentos para despedimento, direito a indemnização por morte em serviço e plano de reforma. Todos os trabalhadores com mais de três anos de serviço contínuo, com idades compreendidas entre os 25 e os 55 anos, qualificam-se para adesão ao plano de reforma. Ver [ERO para mais detalhes](#).